



Número: **0800043-69.2021.8.14.0011**

Classe: **TERMO CIRCUNSTANCIADO**

Órgão julgador: **Vara Única de Cachoeira do Arari**

Última distribuição : **10/02/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Infração de Medida Sanitária Preventiva**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ (REPRESENTANTE)			
ANGELO BATISTA DA COSTA (AUTOR DO FATO)			
GILBERTO CARDOSO (AUTOR DO FATO)			
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
76766009	09/09/2022 10:45	Decisão	Decisão

PROCESSO Nº 0800043-69.2021.8.14.0011

DECISÃO

Recebi hoje.

Considerando o tipo penal imputado ao autor do fato, cabível, em tese, a possibilidade de composição civil dos danos e/ou transação penal.

Dessarte, nos termos do art. 72 da Lei. 9.099/95, **DESIGNO** audiência preliminar para o dia 11/11/2022 às 11:00;

INTIME(M)-SE, o(s) Autor(es) do Fato, advertindo-os que deverá(ão) comparecer acompanhado(s) de advogado(s), podendo, caso deseje(m), ser patrocinados pela Defensoria Pública, se não tiverem condições de arcar com as despesas para a constituição de um Defensor;

DETERMINO à Secretaria Judicial que certifique a eventual existência de transação penal realizada pelo AF nos últimos 05 (cinco) anos.

Por fim, por medida de celeridade processual, se assim desejar, o *Parquet* poderá juntar aos autos proposta escrita de transação penal.

CIÊNCIA ao Ministério Público.

Prestigiando o Provimento 003/2009 — CJ que normatiza o procedimento que dispensa a elaboração de mandado de comunicação, em atenção ao princípio constitucional da razoável duração do processo, bem como os princípios da eficiência, economia e celeridade processual, servirá o presente como **MANDADO/OFÍCIO**.

Publique-se. Registre-se. Intimações e notificações necessárias.

Cumpra-se.

08 de setembro de 2022.

LURDILENE BÁRBARA SOUZA NUNES

Juíza de Direito respondendo pela Comarca de Cachoeira do Arari e Termo de Santa Cruz do Arari